



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 429 - Abril/2026
Portaria - Nº 20/2026
(PRAD/UFPI)

Teresina, 06 de abril de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 20 / 2026 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 06 de Abril de 2026

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1758, de 21 de novembro de 2024, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 de 8 de agosto de 2022 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23111.006297/2026-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, destinada a elaborar o planejamento para aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes, compreendendo insumos, instrumentais, equipamentos e demais itens necessários ao adequado funcionamento das atividades acadêmicas e clínicas do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Piauí.

Ana Caroline Ramos de Brito, SIAPE: 1999831, Unidade de exercício: DPCO/CMPP;

Ana Virgínia Nogueira de Castro Feitosa, SIAPE: 1985127, Unidade de exercício: SEOD NAE/CSHNB;

Bartira Maria de La Salette Damasceno Oliveira, SIAPE: 1178527, Unidade de exercício: SEOD NAE/CAFS;

Cacilda Castelo Branco Lima, SIAPE: 2296566, Unidade de exercício: DPCO/CMPP;

Carmen Milena Rodrigues Siqueira Carvalho, SIAPE: 3316201, Unidade de exercício: DPCO/CMPP;

Caroline de Deus Tupinambá Rodrigues Gonçalves, SIAPE: 2545226, Unidade de exercício: DOR/CMPP;

Elonice Melo de Sousa Gonçalves, SIAPE: 2696154, Unidade de exercício: DPCO/CMPP;

Glauber Campos Vale, SIAPE: 1960448, Unidade de exercício: DOR/CMPP;

Hayra Corrêa Lima Albuquerque, SIAPE: 3492501, Unidade de exercício: SEOD NAE/CPCE;

Jessa Iashmin Alcobaça Gomes Machado, SIAPE: 1996072, Unidade de exercício: SEOD NAE/CMPP;

Livia Maria Silva Teixeira, SIAPE: 2793281, Unidade de exercício: CTT/CMPP;

Maira Dayse Moreira Serra e Silva, SIAPE: 1027260, Unidade de exercício: DOR/CMPP;

Mara Jordana Magalhães Costa, SIAPE: 3891690, Unidade de exercício: COSEB/PRAEC/CCS/CMPP;

Maria Cândida de Almeida Lopes, SIAPE: 1300913, Unidade de exercício: DPCP/CMPP;

Marina de Deus Moura de Lima, SIAPE: 1790736, Unidade de exercício: DPCP/CMPP;

Mila Oliveira Santos Viana, SIAPE: 2981909, Unidade de exercício: DOC/CMPP;

Samara Emanuely Castro Rocha, SIAPE: 3123689, Unidade de exercício: DPCO/CMPP;

Simone Souza Lobão Veras Barros, SIAPE: 1167676, Unidade de exercício : DPCP/CMPP;

Thaís Torres Barros Dutra, SIAPE: 3208790, Unidade de exercício: SEOD NAE/CMPP;

Vitor de Paula da Silva, SIAPE: 3219072, Unidade de exercício: DOR/CMPP;

Wagner Leal de Moura, SIAPE: 422628, Unidade de exercício: DPCO/CMPP;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, devendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ser obrigatoriamente elaborado no Sistema ETP Digital. O planejamento deverá estar em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da Análise de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e dias) para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificação, em consonância com o disposto na Lei nº 9.789, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 06/04/2026 11:36)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
Matricula: 1638174